DECRETO LEGISLATIVO N° 76, DE 17 DE JUNHO DE 2008. Publicado no Diário da Assembléia nº 1.626

Aprova e autoriza a alienação de bens móveis que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º É autorizada a alienação de onze veículos pertencentes ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Os bens sujeitos à alienação estão descritos em Anexo Único a este decreto.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 17 dias do mês de junho de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM Presidente

Deputado IDERVAL SILVA 1º Secretário

Deputado JOSÉ GERALDO 2º Secretário

ANEXO ÚNICO AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 76, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

- 01) Corsa Hatch 2001/2002 MWD 6900 ar condicionado e direção hidráulica;
- 02) Corsa Hatch 2001/2002 MWD 6960 ar condicionado e direção hidráulica;
- 03) Corsa Hatch 2001/2002 MWD 6950 ar condicionado e direção hidráulica;
- 04) Corsa Hatch 2001/2002 MWD 7010 ar condicionado e direção hidráulica;
- 05) Fiat Uno 1997/1998 MVM 5588 ar condicionado;
- 06) Fiat Uno 1998/1999 MVT 4470 ar condicionado;
- 07) Moto Honda 2004/2004 MVU 9464 baú;
- 08) Moto Honda 2002/2002 MVR 0022 baú;
- 09) Moto Honda 2001/2001 MWB 9740 baú;
- 10) Moto Honda 2001/2002 MWE 0140 baú;
- 11) Moto Honda 2000/2000 MVZ 1790 baú;